



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**31/2022-PMB**

**FOLHA nº**

\_\_\_/\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 185/2022: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022-PMB**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHAREL) PARA ATENDER DEMANDA ESPORTIVA JUNTO À COMISSÃO RECREATIVA E DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (CREM) PARA O PROJETO “CREM NOS BAIROS”.

**INTERESSADO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

## AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 13 de julho de 2022

**José Marcio Urbano**  
Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Nº 185/2022– PMB

Bandeirantes-PR, 13 de julho de 2022.

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação – 31/2022- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Prezado Senhor:

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHAREL) PARA ATENDER DEMANDA ESPORTIVA JUNTO À COMISSÃO RECREATIVA E DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (CREM) PARA O PROJETO “CREM NOS BAIROS”**, para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

Por oportuno informamos que o CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2022-PMB deu origem a este processo de Inexigibilidade de Licitação.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Marcio Urbano  
Presidente da Comissão de Licitação

À  
Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR  
Rua Frei Rafael Proner 1457 – Centro  
Bandeirantes-PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Nº 185/2022– PMB

Bandeirantes-PR, 13 de julho de 2022.

Inexigibilidade de Licitação – 31/2022- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

De: Departamento de Compras

Para: Prefeito Municipal

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, informamos que os valores abaixo informados foram fixado em função da remuneração estabelecida por esta municipalidade para o cargo de profissionais de educação física conforme nº 3.417/2022 de 02 de maio de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL DE HORAS (05 DEMANDA) POR 12 MESES)	VALOR POR HORA R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL MENSAL (100 horas) POR PRESTADOR DE SERVIÇOS R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL (12 MESES) R\$
01	<p><b>PRESTAÇÃO DESERVIÇOS EM EDUCAÇÃO FÍSICA JUNTO À COMISSÃO RECREATIVA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO, SENDO NOS SEGUINTE LOCALS E MODALIDADES;</b></p> <p><b>- TREINAMENTO ESPORTIVO – VOLEIBOL FEMININO</b> (LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES CHINELÃO) HORÁRIO: TERÇA E QUINTA DAS 13:00h às 18:00h e; (LOCAL: IUKITI MATIDA): HORÁRIO: SEGUNDA E QUARTA DAS 16:00h ÀS 21:00h;</p> <p><b>- TREINAMENTO ESPORTIVO – FUTSAL MASCULINO E FEMININO</b> (LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES CHINELÃO): HORÁRIO: SEGUNDA-FEIRA, QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA DAS 17:00h ÀS 20:00h; (LOCAL: QUADRA CELSO FONTES): HORÁRIO: SEGUNDA-FEIRA, QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 16:00h; (LOCAL: QUADRA MARIA L. BERTHO MENEGHEL): HORÁRIO: TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 16:00h e; (LOCAL: QUADRA DA VILA LORDANI): HORÁRIO: TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 19:00h;</p> <p><b>- TREINAMENTO ESPORTIVO – HANDEBOL MASCULINO/FEMININO</b> (LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES CHINELÃO): HORÁRIO: SEGUNDA-FEIRA E QUARTA-FEIRA DAS 20:00h às 22:00h; (LOCAL: YUKITI MATIDA ANTIGO SESI): TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 20:00h);</p> <p><b>- TREINAMENTO ESPORTIVO FUTEBOL DE CAMPO – MASCULINO E FEMININO</b> SEGUNDA-FEIRA, QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA DAS 15:00h ÀS 19:00h) e; TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 15:00h AS 19:00h);</p>	6000	15,69	1.569,00	94.140,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

<p>- OS LOCAIS SERÃO DETERMINADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE.</p> <p>- <b>TREINAMENTO ESPORTIVO ATLETISMO - MASCULINO E FEMININO</b> (LOCAL: TIRO DE GUERRA) SEGUNDA-FEIRA, QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA DAS 14:00h AS 18:00h e; LOCAL: UENP TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 18:00h OBS: DEVERÁ HAVER ROTATIVIDADE ENTRE OS CREDENCIADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.</p>				
TOTAL				94.140,00

TOTAL: R\$ 94.140,00 (noventa e quatro mil cento e quarenta reais)

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão de Licitação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Claudeci Apolinário da Silva



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Nº 185/2022– PMB

Bandeirantes-PR, 13 de julho de 2022.

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação – 31/2022- PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o setor de Tesouraria e Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHAREL) PARA ATENDER DEMANDA ESPORTIVA JUNTO À COMISSÃO RECREATIVA E DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (CREM) PARA O PROJETO “CREM NOS BAIROS”** importa em R\$ 94.140,00 (noventa e quatro mil cento e quarenta reais).

Colha-se manifestação

José Marcio Urbano  
Presidente da Comissão de Licitação

Fernando Henrique Ferreira Franco  
Membro da Comissão de Licitação

Marcos de Moraes  
Membro da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 185/2022-PMB  
Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2022-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Bandeirantes, 13 de julho de 2022.

### PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHAREL) PARA ATENDER DEMANDA ESPORTIVA JUNTO À COMISSÃO RECREATIVA E DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (CREM) PARA O PROJETO “CREM NOS BAIRROS”.**

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo de Inexigibilidade de Licitação é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0780/104	0300112361120160173390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	0780/103	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Jaciani Carolina Milani Della Mura  
Contadora  
CRC-PR-061045/O-4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 185/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 13 de julho de 2022.

Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2022-PMB - Prefeitura Municipal de  
Bandeirantes

### PARECER FINANCEIRO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHAREL) PARA ATENDER DEMANDA ESPORTIVA JUNTO À COMISSÃO RECREATIVA E DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (CREM) PARA O PROJETO “CREM NOS BAIRROS”**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 94.140,00 (noventa e quatro mil cento e quarenta reais)**

#### RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

( ) Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado, no rigor e nos parágrafos da lei nº 8.666/93, e Lei estadual 15.608/09 para o exercício de 2022, no montante de R\$ 94.140,00 (noventa e quatro mil cento e quarenta reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil 13 de julho de 2022.

( ) Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

( ) à vista.

( ) à prazo.

Origem de Recursos:

( ) Próprios.

( ) Vinculados à convênios.

José Celestino Fontolan  
Secretário da Fazenda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 185/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 14 de julho de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 31/2022- PMB - Prefeitura Municipal de  
Bandeirantes

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHAREL) PARA ATENDER DEMANDA ESPORTIVA JUNTO À COMISSÃO RECREATIVA E DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (CREM) PARA O PROJETO “CREM NOS BAIROS”**

### **DECISÃO:**

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHAREL) PARA ATENDER DEMANDA ESPORTIVA JUNTO À COMISSÃO RECREATIVA E DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (CREM) PARA O PROJETO “CREM NOS BAIROS”** o que faz com o fulcro artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

Comissão de Licitação

José Marcio Urbano

Fernando Henrique Ferreira Franco

Marcos de Moraes





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 185/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 14 de julho de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação 31/2022 - PMB - Prefeitura Municipal de  
Bandeirantes-PR

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.539/2022 de 03 de janeiro de 2022, que declarou inexigível a licitação, com fundamento no *caput* Art. 25, a favor do contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL DE HORAS (05 DEMANDA) POR 12 MESES)	VALOR POR HORA R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL MENSAL (100 horas) POR PRESTADOR DE SERVIÇOS R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL (12 MESES) R\$
01	<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO FÍSICA JUNTO À COMISSÃO RECREATIVA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO, SENDO NOS SEGUINTE LOCALS E MODALIDADES;</b></p> <p><b>- TREINAMENTO ESPORTIVO - VOLEIBOL FEMININO</b> (LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES CHINELÃO) HORÁRIO: TERÇA E QUINTA DAS 13:00h às 18:00h e; (LOCAL: IUKITI MATIDA): HORÁRIO: SEGUNDA E QUARTA DAS 16:00h ÀS 21:00h;</p> <p><b>- TREINAMENTO ESPORTIVO - FUTSAL MASCULINO E FEMININO</b> (LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES CHINELÃO): HORÁRIO: SEGUNDA-FEIRA, QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA DAS 17:00h ÀS 20:00h; (LOCAL: QUADRA CELSO FONTES): HORÁRIO: SEGUNDA-FEIRA, QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 16:00h; (LOCAL: QUADRA MARIA L. BERTHO MENEGHEL): HORÁRIO: TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 16:00h e; (LOCAL: QUADRA DA VILA LORDANI): HORÁRIO: TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 19:00h;</p> <p><b>- TREINAMENTO ESPORTIVO - HANDEBOL MASCULINO/FEMININO</b> (LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES CHINELÃO): HORÁRIO: SEGUNDA-FEIRA E QUARTA-FEIRA DAS 20:00h às 22:00h; (LOCAL: YUKITI MATIDA ANTIGO SESI): TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 20:00h);</p> <p><b>- TREINAMENTO ESPORTIVO FUTEBOL DE CAMPO - MASCULINO E FEMININO</b></p>	6000	15,69	1.569,00	94.140,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

<p>SEGUNDA-FEIRA, QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA DAS 15:00h ÀS 19:00h) e; TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 15:00h AS 19:00h); - OS LOCAIS SERÃO DETERMINADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE. - <b>TREINAMENTO ESPORTIVO ATLETISMO - MASCULINO E FEMININO</b> (LOCAL: TIRO DE GUERRA) SEGUNDA-FEIRA, QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA DAS 14:00h AS 18:00h e; LOCAL: UENP TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 18:00h OBS: DEVERÁ HAVER ROTATIVIDADE ENTRE OS CREDENCIADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.</p>				
TOTAL				94.140,00

Para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHAREL) PARA ATENDER DEMANDA ESPORTIVA JUNTO À COMISSÃO RECREATIVA E DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (CREM) PARA O PROJETO “CREM NOS BAIROS”** no valor total de **R\$ 94.140,00** (noventa e quatro mil cento e quarenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Jaelson Ramalho Matta  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 185/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 15 de julho de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 31/2022- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

### *AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE*

Informamos que o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 31/2022-PMB** Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHAREL) PARA ATENDER DEMANDA ESPORTIVA JUNTO À COMISSÃO RECREATIVA E DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (CREM) PARA O PROJETO “CREM NOS BAIROS”** já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

José Marcio Urbano  
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

Jaelson Ramalho Matta  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### CONTRATO Nº 249/2022-PMB

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, doravante designados CONTRATANTE de um lado, e, de outro **DANIEL LUIZ DOS SATOS MARTINS**, residente e domiciliado na Rua Lisia Rocha Trigo nº 131, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.057.938-1, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 037.536.799-33, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2022-PMB – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2022- PMB, conforme requerimento do CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHAREL) PARA ATENDER DEMANDA ESPORTIVA JUNTO À COMISSÃO RECREATIVA E DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (CREM) PARA O PROJETO “CREM NOS BAIROS”**.

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL DE HORAS (05 DEMANDA) POR 12 MESES)	VALOR POR HORA R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL MENSAL (100 horas) POR PRESTADOR DE SERVIÇOS R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL (12 MESES) R\$
01	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO FÍSICA JUNTO À COMISSÃO RECREATIVA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO, SENDO NOS SEGUINTE LOCALS E MODALIDADES;</b> <b>- TREINAMENTO ESPORTIVO – VOLEIBOL FEMININO</b> <b>(LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES CHINELÃO)</b> <b>HORÁRIO: TERÇA E QUINTA DAS 13:00h às 18:00h e;</b> <b>(LOCAL: IUKITI MATIDA):</b> <b>HORÁRIO: SEGUNDA E QUARTA DAS 16:00h às 21:00h;</b> <b>- TREINAMENTO ESPORTIVO – FUTSAL MASCULINO E FEMININO</b> <b>(LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES CHINELÃO):</b> <b>HORÁRIO: SEGUNDA-FEIRA, QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA DAS 17:00h ÀS 20:00h;</b>	1200	15,69	1.569,00	18.828,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

<p>(LOCAL: QUADRA CELSO FONTES): HORÁRIO: SEGUNDA-FEIRA, QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 16:00h; (LOCAL: QUADRA MARIA L. BERTHO MENEGHEL): HORÁRIO: TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 16:00h e; (LOCAL: QUADRA DA VILA LORDANI): HORÁRIO: TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 19:00h; <b>- TREINAMENTO ESPORTIVO – HANDEBOL MASCULINO/FEMININO</b> (LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES CHINELÃO): HORÁRIO: SEGUNDA-FEIRA E QUARTA-FEIRA DAS 20:00h ÀS 22:00h; (LOCAL: YUKITI MATIDA ANTIGO SESI): TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 20:00h); <b>- TREINAMENTO ESPORTIVO FUTEBOL DE CAMPO – MASCULINO E FEMININO</b> SEGUNDA-FEIRA, QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA DAS 15:00h ÀS 19:00h) e; TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 15:00h AS 19:00h); - OS LOCAIS SERÃO DETERMINADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE. <b>- TREINAMENTO ESPORTIVO ATLETISMO – MASCULINO E FEMININO</b> (LOCAL: TIRO DE GUERRA) SEGUNDA-FEIRA, QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA DAS 14:00h AS 18:00h e; LOCAL: UENP TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 18:00h OBS: DEVERÁ HAVER ROTATIVIDADE ENTRE OS CREDENCIADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.</p>				
TOTAL				18.828,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a- Chamamento público nº 03/2022-PMB e
- b- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2022-PMB.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a prestação dos serviços deverá ser efetuada nos locais determinados no edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou do Recibo do mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos.

Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta corrente/poupança nº \_\_\_\_\_, de titularidade da CONTRATADO na agência nº \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O presente Contrato vigorará para o período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente.

### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente Contrato é de até R\$ 18.828,000 (dezoito mil oitocentos e vinte e oito reais).

### CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL:

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita o CONTRATADO à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte) dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.

### CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0780/104	0300112361120160173390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	0780/103	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA daquele exercício.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADO de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 01 (um) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bandeirantes-PR, 13 de julho de 2022.

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal

DANIEL LUIZ DOS SANTOS MARTINS  
Contratado

Testemunhas:

Fabiana de Souza Meira Oliveira  
CPF. 078.258.049-10

Marcos de Moraes  
CPF. 590.505.609-97



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2022  
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 31/2022 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADO: DANIEL LUIZ DOS SANTOS MARTINS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHAREL) PARA ATENDER DEMANDA ESPORTIVA JUNTO À COMISSÃO RECREATIVA E DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (CREM) PARA O PROJETO “CREM NOS BAIRROS”

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

VALOR: **R\$ 18.828,00 (dezoito mil oitocentos e vinte e oito reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0780/104	0300112361120160173390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	0780/103	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 13 de julho de 2022.

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal

DANIEL LUIZ DOS SANTOS MARTINS  
Contratado





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### CONTRATO Nº 250/2022-PMB

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, doravante designados CONTRATANTE de um lado, e, de outro **DANIEL LUIZ DOS SATOS MARTINS**, residente e domiciliado na Rua Lisia Rocha Trigo nº 131, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.057.938-1, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 037.536.799-33, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2022-PMB – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2022- PMB, conforme requerimento do CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHAREL) PARA ATENDER DEMANDA ESPORTIVA JUNTO À COMISSÃO RECREATIVA E DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (CREM) PARA O PROJETO “CREM NOS BAIROS”**.

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL DE HORAS (05 DEMANDA) POR 12 MESES)	VALOR POR HORA R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL MENSAL (100 horas) POR PRESTADOR DE SERVIÇOS R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL (12 MESES) R\$
01	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO FÍSICA JUNTO À COMISSÃO RECREATIVA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO, SENDO NOS SEGUINTE LOCALS E MODALIDADES;</b> <b>- TREINAMENTO ESPORTIVO – VOLEIBOL FEMININO</b> <b>(LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES CHINELÃO)</b> <b>HORÁRIO: TERÇA E QUINTA DAS 13:00h às 18:00h e;</b> <b>(LOCAL: IUKITI MATIDA):</b> <b>HORÁRIO: SEGUNDA E QUARTA DAS 16:00h às 21:00h;</b> <b>- TREINAMENTO ESPORTIVO – FUTSAL MASCULINO E FEMININO</b> <b>(LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES CHINELÃO):</b> <b>HORÁRIO: SEGUNDA-FEIRA, QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA DAS 17:00h ÀS 20:00h;</b>	1200	15,69	1.569,00	18.828,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

<p>(LOCAL: QUADRA CELSO FONTES): HORÁRIO: SEGUNDA-FEIRA, QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 16:00h; (LOCAL: QUADRA MARIA L. BERTHO MENEGHEL): HORÁRIO: TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 16:00h e; (LOCAL: QUADRA DA VILA LORDANI): HORÁRIO: TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 19:00h; <b>- TREINAMENTO ESPORTIVO – HANDEBOL MASCULINO/FEMININO</b> (LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES CHINELÃO): HORÁRIO: SEGUNDA-FEIRA E QUARTA-FEIRA DAS 20:00h ÀS 22:00h; (LOCAL: YUKITI MATIDA ANTIGO SESI): TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 20:00h); <b>- TREINAMENTO ESPORTIVO FUTEBOL DE CAMPO – MASCULINO E FEMININO</b> SEGUNDA-FEIRA, QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA DAS 15:00h ÀS 19:00h) e; TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 15:00h AS 19:00h); - OS LOCAIS SERÃO DETERMINADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE. <b>- TREINAMENTO ESPORTIVO ATLETISMO – MASCULINO E FEMININO</b> (LOCAL: TIRO DE GUERRA) SEGUNDA-FEIRA, QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA DAS 14:00h AS 18:00h e; LOCAL: UENP TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 18:00h OBS: DEVERÁ HAVER ROTATIVIDADE ENTRE OS CREDENCIADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.</p>				
TOTAL				18.828,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a- Chamamento público nº 03/2022-PMB e
- b- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2022-PMB.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a prestação dos serviços deverá ser efetuada nos locais determinados no edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou do Recibo do mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos.

Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta corrente/poupança nº \_\_\_\_\_, de titularidade da CONTRATADO na agência nº \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O presente Contrato vigorará para o período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente.

### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente Contrato é de até R\$ 18.828,000 (dezoito mil oitocentos e vinte e oito reais).

### CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL:

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita o CONTRATADO à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte) dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.

### CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0780/104	0300112361120160173390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	0780/103	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA daquele exercício.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADO de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 01 (um) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bandeirantes-PR, 13 de julho de 2022.

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal

DANIEL LUIZ DOS SANTOS MARTINS  
Contratado

Testemunhas:

Fabiana de Souza Meira Oliveira  
CPF. 078.258.049-10

Marcos de Moraes  
CPF. 590.505.609-97



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2022  
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 31/2022 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADO: DANIEL LUIZ DOS SANTOS MARTINS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHAREL) PARA ATENDER DEMANDA ESPORTIVA JUNTO À COMISSÃO RECREATIVA E DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (CREM) PARA O PROJETO “CREM NOS BAIRROS”

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

VALOR: **R\$ 18.828,00 (dezoito mil oitocentos e vinte e oito reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0780/104	0300112361120160173390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	0780/103	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 13 de julho de 2022.

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal

DANIEL LUIZ DOS SANTOS MARTINS  
Contratado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### CONTRATO Nº 251/2022-PMB

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, doravante designados CONTRATANTE de um lado, e, de outro **DANIEL LUIZ DOS SATOS MARTINS**, residente e domiciliado na Rua Lisia Rocha Trigo nº 131, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.057.938-1, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 037.536.799-33, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2022-PMB – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2022- PMB, conforme requerimento do CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHAREL) PARA ATENDER DEMANDA ESPORTIVA JUNTO À COMISSÃO RECREATIVA E DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (CREM) PARA O PROJETO “CREM NOS BAIROS”**.

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL DE HORAS (05 DEMANDA) POR 12 MESES)	VALOR POR HORA R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL MENSAL (100 horas) POR PRESTADOR DE SERVIÇOS R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL (12 MESES) R\$
01	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO FÍSICA JUNTO À COMISSÃO RECREATIVA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO, SENDO NOS SEGUINTE LOCALS E MODALIDADES;</b> <b>- TREINAMENTO ESPORTIVO – VOLEIBOL FEMININO</b> <b>(LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES CHINELÃO)</b> <b>HORÁRIO: TERÇA E QUINTA DAS 13:00h às 18:00h e;</b> <b>(LOCAL: IUKITI MATIDA):</b> <b>HORÁRIO: SEGUNDA E QUARTA DAS 16:00h às 21:00h;</b> <b>- TREINAMENTO ESPORTIVO – FUTSAL MASCULINO E FEMININO</b> <b>(LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES CHINELÃO):</b> <b>HORÁRIO: SEGUNDA-FEIRA, QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA DAS 17:00h ÀS 20:00h;</b>	1200	15,69	1.569,00	18.828,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

<p>(LOCAL: QUADRA CELSO FONTES): HORÁRIO: SEGUNDA-FEIRA, QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 16:00h; (LOCAL: QUADRA MARIA L. BERTHO MENEGHEL): HORÁRIO: TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 16:00h e; (LOCAL: QUADRA DA VILA LORDANI): HORÁRIO: TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 19:00h; <b>- TREINAMENTO ESPORTIVO – HANDEBOL MASCULINO/FEMININO</b> (LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES CHINELÃO): HORÁRIO: SEGUNDA-FEIRA E QUARTA-FEIRA DAS 20:00h ÀS 22:00h; (LOCAL: YUKITI MATIDA ANTIGO SESI): TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 20:00h); <b>- TREINAMENTO ESPORTIVO FUTEBOL DE CAMPO – MASCULINO E FEMININO</b> SEGUNDA-FEIRA, QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA DAS 15:00h ÀS 19:00h) e; TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 15:00h AS 19:00h); - OS LOCAIS SERÃO DETERMINADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE. <b>- TREINAMENTO ESPORTIVO ATLETISMO – MASCULINO E FEMININO</b> (LOCAL: TIRO DE GUERRA) SEGUNDA-FEIRA, QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA DAS 14:00h AS 18:00h e; LOCAL: UENP TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 18:00h OBS: DEVERÁ HAVER ROTATIVIDADE ENTRE OS CREDENCIADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.</p>				
TOTAL				18.828,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a- Chamamento público nº 03/2022-PMB e
- b- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2022-PMB.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a prestação dos serviços deverá ser efetuada nos locais determinados no edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou do Recibo do mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos.

Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta corrente/poupança nº \_\_\_\_\_, de titularidade da CONTRATADO na agência nº \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O presente Contrato vigorará para o período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente.

### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente Contrato é de até R\$ 18.828,000 (dezoito mil oitocentos e vinte e oito reais).

### CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL:

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita o CONTRATADO à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte) dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.

### CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0780/104	0300112361120160173390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	0780/103	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA daquele exercício.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADO de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 01 (um) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bandeirantes-PR, 13 de julho de 2022.

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal

DANIEL LUIZ DOS SANTOS MARTINS  
Contratado

Testemunhas:

Fabiana de Souza Meira Oliveira  
CPF. 078.258.049-10

Marcos de Moraes  
CPF. 590.505.609-97



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2022  
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 31/2022 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADO: DANIEL LUIZ DOS SANTOS MARTINS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHAREL) PARA ATENDER DEMANDA ESPORTIVA JUNTO À COMISSÃO RECREATIVA E DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (CREM) PARA O PROJETO “CREM NOS BAIRROS”

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

VALOR: **R\$ 18.828,00 (dezoito mil oitocentos e vinte e oito reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0780/104	0300112361120160173390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	0780/103	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 13 de julho de 2022.

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal

DANIEL LUIZ DOS SANTOS MARTINS  
Contratado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### CONTRATO Nº 252/2022-PMB

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, doravante designados CONTRATANTE de um lado, e, de outro **DANIEL LUIZ DOS SATOS MARTINS**, residente e domiciliado na Rua Lisia Rocha Trigo nº 131, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.057.938-1, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 037.536.799-33, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2022-PMB – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2022- PMB, conforme requerimento do CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHAREL) PARA ATENDER DEMANDA ESPORTIVA JUNTO À COMISSÃO RECREATIVA E DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (CREM) PARA O PROJETO “CREM NOS BAIROS”**.

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL DE HORAS (05 DEMANDA) POR 12 MESES)	VALOR POR HORA R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL MENSAL (100 horas) POR PRESTADOR DE SERVIÇOS R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL (12 MESES) R\$
01	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO FÍSICA JUNTO À COMISSÃO RECREATIVA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO, SENDO NOS SEGUINTE LOCALS E MODALIDADES;</b> <b>- TREINAMENTO ESPORTIVO – VOLEIBOL FEMININO</b> <b>(LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES CHINELÃO)</b> <b>HORÁRIO: TERÇA E QUINTA DAS 13:00h às 18:00h e;</b> <b>(LOCAL: IUKITI MATIDA):</b> <b>HORÁRIO: SEGUNDA E QUARTA DAS 16:00h às 21:00h;</b> <b>- TREINAMENTO ESPORTIVO – FUTSAL MASCULINO E FEMININO</b> <b>(LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES CHINELÃO):</b> <b>HORÁRIO: SEGUNDA-FEIRA, QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA DAS 17:00h ÀS 20:00h;</b>	1200	15,69	1.569,00	18.828,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

<p>(LOCAL: QUADRA CELSO FONTES): HORÁRIO: SEGUNDA-FEIRA, QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 16:00h; (LOCAL: QUADRA MARIA L. BERTHO MENEGHEL): HORÁRIO: TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 16:00h e; (LOCAL: QUADRA DA VILA LORDANI): HORÁRIO: TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 19:00h; <b>- TREINAMENTO ESPORTIVO – HANDEBOL MASCULINO/FEMININO</b> (LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES CHINELÃO): HORÁRIO: SEGUNDA-FEIRA E QUARTA-FEIRA DAS 20:00h ÀS 22:00h; (LOCAL: YUKITI MATIDA ANTIGO SESI): TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 20:00h); <b>- TREINAMENTO ESPORTIVO FUTEBOL DE CAMPO – MASCULINO E FEMININO</b> SEGUNDA-FEIRA, QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA DAS 15:00h ÀS 19:00h) e; TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 15:00h AS 19:00h); - OS LOCAIS SERÃO DETERMINADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE. <b>- TREINAMENTO ESPORTIVO ATLETISMO – MASCULINO E FEMININO</b> (LOCAL: TIRO DE GUERRA) SEGUNDA-FEIRA, QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA DAS 14:00h AS 18:00h e; LOCAL: UENP TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 18:00h OBS: DEVERÁ HAVER ROTATIVIDADE ENTRE OS CREDENCIADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.</p>				
TOTAL				18.828,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a- Chamamento público nº 03/2022-PMB e
- b- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2022-PMB.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a prestação dos serviços deverá ser efetuada nos locais determinados no edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou do Recibo do mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos.

Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta corrente/poupança nº \_\_\_\_\_, de titularidade da CONTRATADO na agência nº \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O presente Contrato vigorará para o período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente.

### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente Contrato é de até R\$ 18.828,000 (dezoito mil oitocentos e vinte e oito reais).

### CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita o CONTRATADO à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte) dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.

### CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0780/104	0300112361120160173390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	0780/103	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA daquele exercício.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADO de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 01 (um) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bandeirantes-PR, 13 de julho de 2022.

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal

DANIEL LUIZ DOS SANTOS MARTINS  
Contratado

Testemunhas:

Fabiana de Souza Meira Oliveira  
CPF. 078.258.049-10

Marcos de Moraes  
CPF. 590.505.609-97



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2022  
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 31/2022 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADO: DANIEL LUIZ DOS SANTOS MARTINS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHAREL) PARA ATENDER DEMANDA ESPORTIVA JUNTO À COMISSÃO RECREATIVA E DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (CREM) PARA O PROJETO “CREM NOS BAIRROS”

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

VALOR: **R\$ 18.828,00 (dezoito mil oitocentos e vinte e oito reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0780/104	0300112361120160173390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	0780/103	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 13 de julho de 2022.

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal

DANIEL LUIZ DOS SANTOS MARTINS  
Contratado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### CONTRATO Nº 253/2022-PMB

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, doravante designados CONTRATANTE de um lado, e, de outro **DANIEL LUIZ DOS SATOS MARTINS**, residente e domiciliado na Rua Lisia Rocha Trigo nº 131, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.057.938-1, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 037.536.799-33, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2022-PMB – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2022- PMB, conforme requerimento do CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHAREL) PARA ATENDER DEMANDA ESPORTIVA JUNTO À COMISSÃO RECREATIVA E DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (CREM) PARA O PROJETO “CREM NOS BAIROS”**.

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL DE HORAS (05 DEMANDA) POR 12 MESES)	VALOR POR HORA R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL MENSAL (100 horas) POR PRESTADOR DE SERVIÇOS R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL (12 MESES) R\$
01	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO FÍSICA JUNTO À COMISSÃO RECREATIVA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO, SENDO NOS SEGUINTE LOCALS E MODALIDADES;</b> <b>- TREINAMENTO ESPORTIVO – VOLEIBOL FEMININO</b> <b>(LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES CHINELÃO)</b> <b>HORÁRIO: TERÇA E QUINTA DAS 13:00h às 18:00h e;</b> <b>(LOCAL: IUKITI MATIDA):</b> <b>HORÁRIO: SEGUNDA E QUARTA DAS 16:00h às 21:00h;</b> <b>- TREINAMENTO ESPORTIVO – FUTSAL MASCULINO E FEMININO</b> <b>(LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES CHINELÃO):</b> <b>HORÁRIO: SEGUNDA-FEIRA, QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA DAS 17:00h ÀS 20:00h;</b>	1200	15,69	1.569,00	18.828,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

<p>(LOCAL: QUADRA CELSO FONTES): HORÁRIO: SEGUNDA-FEIRA, QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 16:00h; (LOCAL: QUADRA MARIA L. BERTHO MENEGHEL): HORÁRIO: TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 16:00h e; (LOCAL: QUADRA DA VILA LORDANI): HORÁRIO: TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 19:00h; <b>- TREINAMENTO ESPORTIVO – HANDEBOL MASCULINO/FEMININO</b> (LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES CHINELÃO): HORÁRIO: SEGUNDA-FEIRA E QUARTA-FEIRA DAS 20:00h ÀS 22:00h; (LOCAL: YUKITI MATIDA ANTIGO SESI): TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 20:00h); <b>- TREINAMENTO ESPORTIVO FUTEBOL DE CAMPO – MASCULINO E FEMININO</b> SEGUNDA-FEIRA, QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA DAS 15:00h ÀS 19:00h) e; TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 15:00h AS 19:00h); - OS LOCAIS SERÃO DETERMINADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE. <b>- TREINAMENTO ESPORTIVO ATLETISMO – MASCULINO E FEMININO</b> (LOCAL: TIRO DE GUERRA) SEGUNDA-FEIRA, QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA DAS 14:00h AS 18:00h e; LOCAL: UENP TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 18:00h OBS: DEVERÁ HAVER ROTATIVIDADE ENTRE OS CREDENCIADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.</p>				
TOTAL				18.828,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a- Chamamento público nº 03/2022-PMB e
- b- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2022-PMB.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a prestação dos serviços deverá ser efetuada nos locais determinados no edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou do Recibo do mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos.

Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta corrente/poupança nº \_\_\_\_\_, de titularidade da CONTRATADO na agência nº \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O presente Contrato vigorará para o período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente.

### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente Contrato é de até R\$ 18.828,000 (dezoito mil oitocentos e vinte e oito reais).

### CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL:

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita o CONTRATADO à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte) dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.

### CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0780/104	0300112361120160173390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	0780/103	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA daquele exercício.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADO de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 01 (um) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bandeirantes-PR, 13 de julho de 2022.

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal

DANIEL LUIZ DOS SANTOS MARTINS  
Contratado

Testemunhas:

Fabiana de Souza Meira Oliveira  
CPF. 078.258.049-10

Marcos de Moraes  
CPF. 590.505.609-97



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2022  
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 31/2022 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADO: DANIEL LUIZ DOS SANTOS MARTINS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHAREL) PARA ATENDER DEMANDA ESPORTIVA JUNTO À COMISSÃO RECREATIVA E DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (CREM) PARA O PROJETO “CREM NOS BAIRROS”

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

VALOR: **R\$ 18.828,00 (dezoito mil oitocentos e vinte e oito reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0780/104	0300112361120160173390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	0780/103	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 13 de julho de 2022.

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
JELSON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal

DANIEL LUIZ DOS SANTOS MARTINS  
Contratado